



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1593/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de ornamentação e decoração da Festa dos Professores**, destinada a atender às necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO**, incluindo o fornecimento dos materiais decorativos, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção e desmontagem da decoração após a realização do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na necessidade de proporcionar estrutura adequada para realização da Festa dos Professores, promovida pelo Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO.

A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras dentro do limite legal.

A estimativa de preços será realizada com observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de preços adequada à natureza do objeto.

Em 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, corresponde a **R\$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

O processo de contratação direta deverá ser instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros documentos, DFD, ETP quando cabível, estimativa da despesa, comprovação de habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ambiente adequadamente ornamentado para a realização da Festa dos Professores, evento destinado à confraternização, integração e valorização dos profissionais da educação municipal.

A execução do serviço por empresa especializada permitirá que a ornamentação seja realizada de forma organizada, segura e compatível com a finalidade do evento.

A Administração não dispõe de materiais decorativos e equipe especializada em quantidade suficiente para executar diretamente todos os serviços necessários.

A contratação também evita a aquisição permanente de materiais de decoração que possuem utilização eventual, contribuindo para a economicidade e racionalização dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Medida	Quantidade
01	Serviço de ornamentação e decoração da Festa dos Professores, incluindo fornecimento de materiais decorativos, transporte,	Serviço	01



	montagem, instalação, organização, manutenção durante o evento e desmontagem ao término da festividade.		
--	---	--	--

4.1. O serviço deverá compreender, no mínimo:

- a) planejamento da ornamentação conforme orientação da Administração;
- b) fornecimento de materiais decorativos;
 - Paineis Holográficos na cor Prata;
 - Paineis Holográficos na cor Dourado;
 - Poltrona;
 - Vaso Fixo G;
 - Vasos Dourados com Lata em baixo;
- c) transporte dos materiais;
- d) montagem e instalação;
- e) decoração do espaço destinado à festividade;
- f) composição e organização estética do ambiente;
- g) utilização de materiais em boas condições;
- h) realização de ajustes e adequações necessários;
- i) desmontagem após o encerramento;
- j) retirada dos materiais e resíduos produzidos pela contratada;
- k) entrega do local devidamente organizado.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no local definido pelo Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO para realização da Festa dos Professores.

O endereço e demais informações necessárias serão comunicados à empresa contratada antes da execução.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá realizar a montagem da ornamentação em data e horário previamente definidos pela Administração.

A ornamentação deverá estar totalmente concluída antes do início da festividade.

A desmontagem será realizada após o encerramento do evento, em horário acordado com o Fundo Municipal de Educação.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente para garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) fornecer todos os materiais necessários;



- c) disponibilizar mão de obra suficiente;
- d) transportar os materiais até o local;
- e) realizar a montagem e desmontagem;
- f) obedecer às orientações da fiscalização;
- g) manter os materiais em condições adequadas;
- h) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público;
- i) cumprir as normas de segurança;
- j) retirar os materiais após o evento;
- k) manter o local limpo e organizado;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- m) substituir imediatamente qualquer material que apresente defeito ou condição inadequada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Fundo Municipal de Educação:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) indicar o local do evento;
- c) informar data e horário para montagem;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e) comunicar eventuais irregularidades;
- f) receber o objeto quando executado de acordo com as especificações;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Educação.

O fiscal deverá verificar:

- cumprimento do objeto;
- qualidade dos materiais;
- cumprimento dos prazos;
- adequada montagem;
- organização do espaço;
- desmontagem e retirada dos materiais.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para imediata correção.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável.

O critério de seleção deverá ser o **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.



A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, considerando que a ornamentação, fornecimento de materiais, montagem, instalação e desmontagem constituem conjunto único de serviços.

11. HABILITAÇÃO

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ainda demonstrar compatibilidade de sua atividade empresarial com o objeto contratado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 523,33 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral do serviço, incluindo materiais, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, encargos, tributos e demais custos.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do recebimento do objeto pelo Fundo Municipal de Educação.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à certificação de que os serviços foram executados conforme contratado.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido após a conclusão dos serviços e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15. RESPONSABILIDADE POR DANOS

A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

16. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, compreendendo montagem, realização do evento e desmontagem da ornamentação, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações assumidas.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO.



28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39 - FICHA 0630 FONTE (101)

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

19. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá executar o objeto com zelo, eficiência, qualidade e observância das determinações do Fundo Municipal de Educação.

A contratação por dispensa deverá ser precedida da adequada instrução processual, pesquisa de preços e verificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa.

Arenópolis - Go, 07 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go